

Contrato nº 08/2023

Contrato de serviços especializado em locação de equipamentos de som com mesa analógica com todos os periféricos, processador digital, com manutenção dos equipamentos para o plenário da câmara municipal de Araguaçu – TO, durante o período de fevereiro a dezembro de 2023.

Por este instrumento contratual, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, devidamente inscrita no CNPJ n. 25.042.698/0001-39, com sede na Aldenor Lyra Gomes, Quadra 08, Lote 23, Centro de Araguaçu – TO, CEP 77845-000, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **JOSUE PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n. 850.212.611-34, portador do Rg. Sob n. 322342 SEJSP/TO, residente e domiciliado no Setor Antonio Resende n. 0, quadra 13, lote 01, Centro da Cidade de Araguaçu – TO, CEP 77475-000, e de outro lado, **FRANCISCO ANTONIO MARTINS DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ **46.315.876/0001-28**, neste ato representado por **FRANCISCO ANTONIO MARTINS DE LIMA**, brasileiro, empresário, documentos pessoal em anexo ao processo, adiante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente conforme processo de dispensa de licitação, nos termos do que autoriza o Art. 75, II, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato de locação e prestação de serviços de mão de obra.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de locação de equipamentos de som com mesa analógica com todos os periféricos, processador digital, e serviços de manutenção dos equipamentos para o Plenário da Câmara Municipal de Araguaçu – TO, durante o período de 02.02.2023 a 31.12.2023., que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 1ª A Contratada deverá responsabilizar-se pelos seguintes serviços, além das especificações presentes no preâmbulo do contrato.

2.1.1. Início da instalação dos equipamentos em até 5 (cinco) dias úteis após assinatura deste contrato.

P

Fls. 389

2.1.2. Assistência técnica de segunda a sexta-feira em horário comercial (das 08h às 19h), atendimento aos chamados com visita do técnico em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, com cobertura de peças, mão de obra corretiva e preventiva dos equipamentos, transporte, impostos e seguros, entre outros que sejam necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

2.1.3. Efetuar a troca imediata (24 horas) dos equipamentos e peças que apresentarem defeitos;

2.1.4. Caso um equipamento precise ser retirado do local de instalação para reparo a empresa deverá substituir o equipamento até seu conserto por um equipamento de nível igual ou superior ao anterior;

2.1.5. Em caso de dano irreparável a empresa deverá substituir por um equipamento de nível igual ou superior ao anterior;

2.1.6. A contratada deverá fornecer um número para contato e indicar todos os funcionários que farão a assistência;

2.2. Os serviços serão solicitados conforme necessidade e demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Araguaçu – TO.

2.3. A locação deverá ser feita conforme orientação e nos moldes e locais que o responsável solicitar, para suprir a necessidade do Plenário da Câmara Municipal de Araguaçu – TO.

2.4. Todos os suprimentos, insumos, peças e mão de obra necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos à contratante sem ônus algum, ou seja, todos os custos/despesas devem ser suportados pela empresa.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula 2ª. A prestação dos serviços será pelo período de **02 de fevereiro de 2023 findando-se em 31 de dezembro de 2023**, podendo ser renovado por igual período caso convier às partes, com reajuste automático corrigidos pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Cláusula 3ª. O presente contrato poderá ser cedido ou transferido a terceiros, parcialmente.

DA RESCISÃO

Cláusula 4ª. Agindo o CONTRATADO de forma desidiosa, dolosa ou culposa em relação à CONTRATANTE, restará facultado a esta rescindir o contrato se exonerando de todas



as obrigações, inclusive as vincendas, sem prejuízo das multas contratuais previstas e da responsabilidade do CONTRATADO em face da lei Federal nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 5ª. Compete à CÂMARA exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste contrato.

Parágrafo 1º. A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto deste contrato.

Cláusula 6ª O CONTRATADO declara expressamente, por meio do presente instrumento de contrato, aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CÂMARA.

DA MULTA CONTRATUAL

Cláusula 7ª. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CÂMARA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 20 % (vinte por cento) do valor mensal contratado

Parágrafo 1º. Caso a CONTRATANTE queira rescindir o contrato, sem justo motivo, deverá notificar o CONTRATADO previamente no prazo de 30 (trinta) dias.

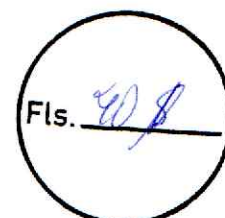


Cláusula 8ª. Pela rescisão do contrato pelo CONTRATADO, sem justo motivo, deverá notificar a CONTRATANTE previamente no prazo de 30 (trinta) dias.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Cláusula 9ª. O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições, da Lei nº: 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e pelos princípios gerais de Direito Público, aplicáveis inclusive aos casos não previstos no presente contrato.

DOS VALORES

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** mensais, sendo este o melhor preço apresentado, a serem pagos até o 20º dia útil, mediante extração de nota fiscal ou guia de recolhimento de autônomo, sendo o valor total do contrato de 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).



DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 11ª Os recursos necessários ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0011.0001.01.031.0001.2003 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

- 1.500.0000 – Fontes de recursos

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Araguaçu, Estado do Tocantins.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

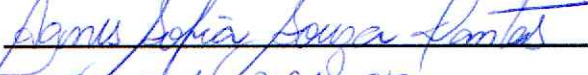

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
JOSUE PERREIRA DA SILVA
CONTRATANTE

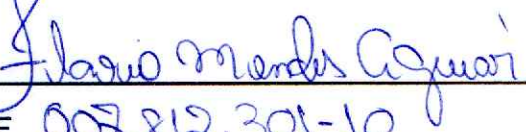
Josue Perreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ARAGUAÇU-TO
BIÊNIO 2023-2024

Araguaçu - TO, 02 de fevereiro de 2023.


FRANCISCO ANTONIO MARTINS DE LIMA
CNPJ 46.315.876/0001-28
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º 
CPF 050.524.921-97

2º 
CPF 007.812.301-10